



## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

### Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores



259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Comunicação



## Atos Administrativos

### Outros Atos



## Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

### COMUNICADO

#### Audiência Pública Virtual

A Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização da **Audiência Pública**, aberta a toda população, referente à Prestação de Contas do **3.º quadrimestre de 2019**, a realizar-se no **dia 27 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, com transmissão pela **TV Câmara 31.3** e pelo link: **saude.assis.sp.gov.br/audiencia**.

Assis, 20 de maio de 2020.

**ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES**  
Secretário Municipal da Saúde de Assis



## Atos Oficiais

### Decretos



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 8.153, DE 22 DE MAIO DE 2020.

### Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |  |  |                  |
|-----------------------|--|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                |  |                  |
| 02 09                 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL        |  |                  |
| 02 09 01              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO       |  |                  |
| 08.244.0003.1668.0000 | REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO PARQUE COLIN  |  |                  |
| 693 4.4.90.51.00      | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |  | 4.110,00         |
| 02 13                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                   |  |                  |
| 02 13 01              | ADMINISTRACAO DA DIVIDA                        |  |                  |
| 04.062.0066.2249.0000 | PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR           |  |                  |
| 1161 3.3.90.91.00     | SENTENÇAS JUDICIAIS                            |  | 12.800,00        |
| 02 13 02              | RELACOES INSTITUCIONAIS                        |  |                  |
| 04.122.0010.2481.0000 | PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR       |  |                  |
| 1180 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 3.000,00         |
| <b>Total..... R\$</b> |  |  | <b>19.910,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |  |  |                  |
|-----------------------|--|--|------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                              |  |                  |
| 02 09                 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL      |  |                  |
| 02 09 01              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO     |  |                  |
| 08.244.0003.2622.0000 | Contratos de Aluguéis                        |  |                  |
| 708 3.3.90.36.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |  | 3.500,00         |
| 02 13                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                 |  |                  |
| 02 13 01              | ADMINISTRACAO DA DIVIDA                      |  |                  |
| 28.846.0000.0021.0000 | CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.                   |  |                  |
| 1169 3.3.90.47.00     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS       |  | 16.410,00        |
| <b>Total..... R\$</b> |  |  | <b>19.910,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de maio de 2020.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## Atos Legislativos

### Decretos Legislativos



## *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 19 DE MAIO DE 2.020**

(Proj. Dec. Legislativo nº 02/20, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

### **INSTITUI O DIPLOMA "AMIGO DO CRIANÇA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica instituído o Diploma "AMIGO DA CRIANÇA", a ser outorgado anualmente à pessoas físicas e jurídicas, que contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

**Parágrafo Único.** Pessoas físicas e jurídicas parceiras do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis também poderão ser agraciadas com o Diploma "Amigo da Criança".

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados à Presidência da Câmara Municipal de Assis até o mês de março de cada ano.

**Art. 3º.** Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis.

**Art. 4º.** Fica criado um "Selo", contendo a inscrição "Amigo da Criança", a ser confeccionado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis, onde as pessoas jurídicas e pessoas físicas poderão utilizá-lo em suas mídias publicitárias.

**Parágrafo Único.** O critério de utilização deste "Selo", bem como a validade de sua utilização, será estabelecido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Assis.

**Art. 5º.** O diploma "Amigo da Criança" será entregue preferencialmente em Sessão Solene convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 2º.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## *Câmara Municipal de Assis* ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 7º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MAIO DE 2020.**

**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente



## Resolução



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

### **RESOLUÇÃO Nº 220, DE 19 DE MAIO DE 2.020** (Projeto de Resolução nº 003/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 219/2020, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução nº 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.2º**.....  
.....

§ 1º. A sessão será iniciada às 19hs (dezenove horas) com o expediente reduzido, verificando-se a presença dos Vereadores e, logo após, far-se-á a votação da Ata da Sessão anterior e comunicar-se-á, igualmente, a pauta das matérias recebidas.

§ 2º Terminada a comunicação das matérias, passar-se-á ao Uso da Palavra pelos Vereadores pelo tempo de 40 (quarenta minutos), elaborando-se uma lista com inscrição prévia dos Vereadores.

§ 3º O prazo para o Vereador orador fazer Uso da Palavra será de cinco minutos, improrrogáveis, não podendo este ser interrompido ou aparteado.

§ 4º Findo o expediente reduzido, iniciar-se-á a Ordem do Dia com a discussão, exclusivamente, da matéria pautada.

§ 5º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema, pelo prazo improrrogável de cinco minutos e as questões de ordem só poderão ser formuladas ao final deste prazo e limitadas a 2 (duas) por Vereador.

.....”(NR)



## *Câmara Municipal de Assis* ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE MAIO DE 2020.**

**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente



## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

#### COMUNICADO

Ref.: Processo 35/20 - Pregão Eletrônico 07/20 - Registro de Preços para Aquisição de Pneus. Comunica Expedição de Edital Modificativo. Nova data de Encerramento: 09:00 horas do dia 03/06/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 21 de maio de 2020.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 37/20 - Concorrência 01/20 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município. Encerramento: 09:00 horas do dia 29/06/2020. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 22 de maio de 2020

José Aparecido Fernandes - Prefeito

## Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

### Julgamento de Habilitação de licitantes

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

#### COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo N.º 007/2020 - Tomada de Preços N.º 001/2020 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Assis. Inabilitada: - Franco Construções Eireli - EPP, subitem 3.1.3.2 e 3.1.3.3 do edital. Habilitada: - Carolina Spinosa Mossini Construções - EPP. Aberto Prazo para Recursos. Transcorrido o prazo e não havendo a interposição de recursos, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, para o dia 03.06.2020 às 09:00 horas no mesmo local. Assis (SP), 21 de maio de 2020.

Ana Luíza da Silva Santos - Presidente da Comissão de Licitações

## Outros Atos

### Diversos

## Departamento de Controle Urbano



Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

**Proprietário: PASCOALINA J DE PAULA E OUTRO**

**Endereço: Avenida Luiz Chizzolini nº: 330**

**Setor: 04 Quadra: 269 Lote: 023 ANI: 19175**

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
www.saude.gov.br

#MOSQUITONÃO

Um simples  
mosquito  
pode marcar  
uma vida

UM SIMPLES GESTO  
PODE SALVAR

Elimine os criadouros do  
mosquito transmissor da  
**dengue, zika e chikungunya**

Rúbia Dias  
Contagem-MG

Conheça histórias de vidas  
marcadas por essas doenças

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)

saude.gov.br/combateaedes

BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

20 novembro 2016